RESOLVE

I - TORNAR SEM EFEITO, a contar de 10/08/2022, os termos da **Portaria nº 1399, de 16/05/2022,** que designou a MM. Doutora **DANIELLE MONTEIRO FERNANDES AUGUSTO,** Juíza de Direito de Entrância Inicial, Titular da **Vara Única da Comarca de Autazes/AM,** para responder, cumulativamente, pela **Vara Única da Comarca de Careiro da Várzea/AM,** durante as férias da Dra. **Fabíola de Souza B. Silva**, no período de **28/07/2022 a 14/08/2022.**

II – DESIGNAR o MM. Doutor **RIVALDO MATOS NORÕES FILHO,** Juiz de Direito de Entrância Inicial**,** Titular da **Vara Única da Comarca de Careiro/AM,** para responder, cumulativamente, pela **Vara Única da Comarca de Careiro da Várzea/AM,** durante as férias da Dra. **Fabíola de Souza B. Silva**, no período de **10 a 14/08/2022.**

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA Nº 2593, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES,** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o Despacho STJAUXP/TJ/JUIZ2 (Id. 066425) do **Processo Administrativo nº 2022/000025100-00.**

RESOLVE

CESSAR, os efeitos da **Portaria nº 2404, de 29/07/2022**, que designou o MM. Doutor **DIÓGENES VIDAL PESSOA NETO,** Juiz de Direito de Entrância Final**,** Titular da **6ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho**, para responder, cumulativamente, pela **Vara Especializada do Meio Ambiente e de Questões Agrárias.**

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

DESPACHOS

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo que se refere à contratação de especializada para prestação dos serviços continuados de gerenciamento, implementação, administração, emissão, distribuição e fornecimento do Vale Alimentação em estabelecimentos credenciados, via cartão eletrônico, magnético, com senha numérica individual e chip de segurança ou de similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores sem vínculo Efetivo (cargo em comissão) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), pelo período de 12 (doze) meses. para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico do edital.

O Pregão Eletrônico foi revogado por meio da Decisão GABPRES STJAUXP/TJ/JUIZ2 (SEI nº 0647099).

A empresa licitante vencedora do certame, Trivale Instituição de Pagamento Ltda. apresentou pedido de reconsideração (id. 0656767) alegando, sucintamente: (i) falta de motivação suficiente; (ii) a referida mudança não implicará em desvantagem econômica para o ente; (iii) a faculdade de revogar não é absoluta. Por fim, requer que seja revista a Decisão.

É o relatório. Passo a decidir.

Diante do exposto, acolho o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (id. 0659040), por seus jurídicos e legais fundamentos, para **manter** a Decisão GABPRES STJAUXP/TJ/JUIZ2 (SEI nº 0647099) que **revogou** o Pregão Eletrônico n.º 036/2022, que teve por objeto a contratação de especializada para prestação dos serviços continuados de gerenciamento, implementação, administração, emissão, distribuição e fornecimento do Vale Alimentação em estabelecimentos credenciados, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico do edital.

À Secretaria de Expediente para ciência do interessado.

À **Coordenadoria de Licitação** para providências.

Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente